



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 1042/2020
Complementar ao Parecer Nº 213/2019

Vitória, 01 de setembro de 2020

Processo nº [REDACTED]
impetrado por [REDACTED]
[REDACTED].

O presente Parecer Técnico visa atender à solicitação de informações técnicas complementares do Juizado Especial Cível de Barra de São Francisco - ES – requerido pelo MM. Juiz de Direito Dr. Thiago Balbi da Costa, sobre o procedimento **cirurgia urológica - RTU**.

I - RELATÓRIO

1. Informações obtidas a partir do Parecer 213/2019:

1.1 De acordo com o Termo de Reclamação o Requerente apresenta quadro de hematúria macroscópica de grande intensidade acompanhada de dor pélvica, necessitando realizar com urgência uma cirurgia urológica - RTU (ressecção transuretral de bexiga). Solicita que sua internação seja no Hospital São José de Colatina, já que o médico que o acompanha trabalha nesse estabelecimento hospitalar.

1.2 Às fls. 08 se encontra solicitação de Regulação de Internação datada de 01/02/2019, assinada pelo Dr. Hayelmer A. De Melo, quem relata que o Requerente apresenta quadro de hematúria macroscópica de grande intensidade com dor pélvica e que a ultrassonografia de abdômen e TC de abdômen revelaram a presença de imagem hiperecoica no assoalho da bexiga, necessitando de realizar com urgência a RTU de bexiga, conforme indicação do urologista.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

1.3 Às fls. 09 a 19 se encontram laudo cardiológico liberando o Requerente para a cirurgia proposta, com as devidas recomendações pelo fato de ser hipertenso e diabético. Os exames anexados são recentes e demonstram a presença de hematúria e uma baixa de plaquetas. Não foi anexado o laudo dos exames de imagem mencionados pelo médico assistente que identificaram uma vegetação no assoalho da bexiga.

1.4 Às fls. não numeradas se encontra Decisão Judicial determinando o fornecimento da cirurgia pleiteada ao Requerente.

Teor da conclusão do Parecer 213/2019:

- O requerente está com a suspeita diagnóstica reforçada por tomografia de abdômen de lesão em bexiga que pode corresponder a uma neoplasia. Como o diagnóstico definitivo deste tipo de neoplasia é realizado por meio de ressecção transuretral sob anestesia, este NAT conclui que o procedimento solicitado está indicado e que deve ser disponibilizado com brevidade. Vale ressaltar que o paciente já possui o risco cirúrgico, estando apto e liberado para a referida cirurgia. Cabe a Secretaria de Estado da Saúde agendar o procedimento para o Requerente.

2. Informações obtidas a partir da nova documentação:

2.1 Às fls. 22 a 23 e 31 consta o espelho do SISREG com agendamento dia 22/02/2019 as 7 h, para consulta urologia – adulto, justificando que se trata de paciente com mandado judicial [REDACTED] com queixa de hematuria macroscópica de grande intensidade, dor pélvica com imagem hiperecoica no assoalho da bexiga de acordo com laudo médico. Necessitando de RTU de bexiga. Com risco azul/atendimento eletivo.

2.2 Às fls. 24 e 30 se encontra ofício - OF/SRSSM/SESA/MJ/Nº 65/ 2019, emitido em 20/02/2019, com a seguinte informação: “trata-se de Decisão Judicial compelindo



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

o Estado do Espírito Santo ao fornecimento de procedimento cirúrgico urologia. Encaminhamos o presente ofício, com intuito de informar que já adotamos as medidas necessárias para atendimento desta demanda. O paciente teve sua consulta agendada para o dia 22/02/2019 às 07:00 hs no Hospital das Clínicas em Vitória. O município de origem já está cientificado para contactar o paciente e organizar o transporte para locomoção do mesmo e acompanhante, se necessário.”

2.3 Às fls. 26 a 28 consta Decisão e recibo de protocolamento de bloqueio de valores, verificando o descumprimento da determinação judicial anteriormente proferida nos autos, porque o agendamento de consulta não significou o atendimento à ordem clara do Juízo. Assim, considerando que os dias de atraso já certo alcançam patamar, DETERMINO, desde logo, a constrição por meio do sistema BACENJUD.

2.4 Às fls. 32 a 35 consta documento do advogado referindo que o Requerente ajuizou a presente ação objetivando determinação para que o ente público requerido, por meio de órgão em matéria de saúde, submetesse-lhe à denominada "Cirurgia Transuretral de Bexiga" em caráter de urgência. Foi deferida tutela de urgência em seu favor na qual fora determinado ao requerido a realização da cirurgia no requerente no prazo de 15 dias. Apesar disso, até a presente data a cirurgia não foi realizada.

2.5 Às fls. 39 a 42 E-mails sobre a situação do procedimento solicitado. No dia 26/02/2019 no e-mail enviado segue a seguinte resposta “Paciente esteve em consulta com urologia neste serviço (HUCAM) em 22/02/2019 e recebeu o encaminhamento para aguardar procedimento cirúrgico. No dia 28/03/2019 em e-mail enviado do setor de Regulação e avaliação em saúde/HUCAM/EBSERH a resposta “ Na consulta do dia 22/02/2019 o paciente trouxe os exames de forma parcial, a equipe de urologia solicitou que o paciente trouxesse o resultado da biópsia (histopatológico), sendo assim, reagendamos nova consulta para o dia 02/04/2019 às 09:00 h (consulta extra) o paciente terá que aguardar. Solicitamos que ele venha munido de todos os exames,



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

incluindo o histopatológico, para nova avaliação e possível agendamento cirúrgico.”

2.6 Às fls. 43 e 52 consta ofício OF/SRSSM/SESA/MJ/Nº 322/ 2019, emitido em 17/04/2019, o paciente esteve em consulta de retorno no dia 02/04/2019 as 09:00 hs no Hospital das Clínicas em Vitória, para avaliação médica da situação de saúde, onde o hospital relata que novamente paciente não apresentou o exame solicitado, mas fora preenchida a AIH para liberação do procedimento, e aguarda retorno do hospital, conforme e-mail em anexo.

2.7 Às fls. 57 a 61 consta documentos anexados do advogado, emitido em 07/08/2019, referindo que o Requerente realizou a cirurgia em 16/05/2019; e solicita:

- **O Reconhecimento da procedência dos pedidos autorais, proferindo-se sentença de mérito nesse sentido.**
- **A liberação, por meio de alvará, do valor já bloqueado via BACENJUD às fls. 28.**
- **A execução da multa por descumprimento no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), tão logo ocorra o trânsito em julgado da sentença.**

2.8 Às fls. 64 a 65 consta medicações prescritas e cartão de retorno para o dia 29/05/2019


2.8 Às fls. 28 se encontra DESPACHO do Magistrado requisitando Parecer Técnico do NAT quanto à urgência ou emergência do procedimento requerido.

II – CONCLUSÃO

1. De acordo com os Documentos anexados, trata-se de um paciente de 70 anos de idade, com quadro de hematúria macroscópica de grande intensidade acompanhada de dor



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

- pélvica, com indicação de realizar com urgência uma cirurgia urológica - RTU (ressecção transuretral de bexiga), a qual foi realizada, de acordo com informações de seu advogado, em 16/05/2019, data posterior aos 15 dias definido pelo Magistrado.
2. Para o diagnóstico de tumores de bexiga a ultra-sonografia abdominal apresenta alta sensibilidade na detecção de tumores vesicais com mais de 0,5 cm, sendo de utilidade por seu baixo custo e por não ser invasiva¹. A cistoscopia (endoscopia da bexiga) é o melhor exame para o diagnóstico de tumor da bexiga, sendo que se trata da visualização do interior das vias urinárias através da inserção de um cistoscópio pela abertura da uretra. O diagnóstico definitivo destas neoplasias é realizado por meio de ressecção transuretral sob anestesia.
 3. Segundo análise de alguns documentos a cirurgia não foi agendada logo após as consultas em virtude da solicitação pelo médico do laudo da biópsia, o qual não foi apresentado pelo paciente. Podemos inferir que se o médico solicitou o resultado da biópsia é porque alguma dúvida surgiu e quis confirmar a doença ou seu estadiamento antes de realizar o procedimento cirúrgico.
 4. O tratamento do câncer de bexiga não é uma urgência, a menos que seja diagnosticado em virtude de uma complicação, por exemplo, retenção urinária em virtude de um sangramento ocasionado pelo tumor. Apesar de constar relato de hematúria macroscópica importante não costa informação de quadro de retenção urinária provocada por esse sangramento.
 5. Este Núcleo se coloca à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

REFERÊNCIA

Sociedade Brasileira de Urologia e Sociedade Brasileira de Patologia. Diretrizes em Foco: Câncer de bexiga – diagnóstico. Rev Assoc Med Bras 2008; 54(2): 95-104. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ramb/v54n2/a06v54n2.pdf>